



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N° 073, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Altera disposto do Decreto 071/2021

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formalizada pelo Gestor da Secretaria Municipal de educação e Cultura, resolve e **DECRETA:**

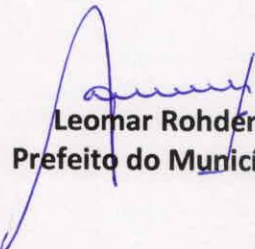
Art. 1º O Artigo 1.º do Decreto n.º 071, de 30 de março de 2021, publicação no Diário oficial Eletrônico – edição n.º 2246, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais a partir das 12 horas (meio-dia) do dia 01 de abril de 2021, exceto para os serviços considerados essenciais e para os servidores lotados nos educandários municipais detentores dos cargos do quadro do magistério e dos demais cargos relativos às funções de serviços de limpeza, conservação, copa e cozinha.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico 2248
de 31/03/21 Fl.
Visto 